Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Igaci

Terça-feira • 17 de Novembro de 2026 • Ano XII • Nº 2840

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias ..... 02 a 14

Termos Aditivos ..... 15 a 20

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QZNENJY4NEEXODVCQTK1RT

Portarias

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
Praça Antonio Toledo, s/n – Centro, Igaci – Alagoas
CNPJ Nº 12.228.375/0001-92

PORTARIA Nº 116/2026
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGACI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Delegada nº 01/2021 de 07 de Março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) **MAISA DE LIMA SILVA,** portador do RG sob o nº 37372262 – SSP/AL e CPF nº 103.211.944-62, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial-1 da Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC3, até ulterior deliberação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Igaci, 03 de Novembro de 2026

José Petrúcio Oliveira Barbosa
Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
Praça Antonio Toledo, s/n – Centro, Igaci – Alagoas
CNPJ Nº 12.228.375/0001-92

PORTARIA Nº 117/2026
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGACI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Delegada nº 01/2021 de 07 de Março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) **JAQUELINE SOUZA DE LIMA MARANHÃO,** portador do RG e CPF nº 150.297.904-70, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Tecnico-2 da Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC3, até ulterior deliberação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Igaci, 03 de Novembro de 2026

José Petrúcio Oliveira Barbosa
Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
Praça Antonio Toledo, s/n – Centro, Igaci – Alagoas
CNPJ Nº 12.228.375/0001-92

PORTARIA Nº 118/2026
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Averba Tempo de Contribuição da servidora **VERONICA MARIA LINO DE OLIVEIRA** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGACI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Averbar o Tempo de Contribuição, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição – CTC, sob o Protocolo nº 05001110100182261, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, da servidora **MARIA VERONICA LINO DE OLIVEIRA** – Matrícula 00000147, conforme descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERIODO DE CONTRIBUIÇÃO	DEDUÇÃO DIAS SEM CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Município de Igaci CNPJ Nº 12.228.375/0001-92	27/04/2000 a 08/02/2004	-	03 (três) anos, 09 (nove) meses e 12 (doze) dias.
TOTAL EM DIAS LIQUIDO			**1.377**
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO			**03 (três) anos, 09 (nove) meses e 12 (doze) dias**

Art. 2º- O período averbado compreende em 1.377 (hum mil e trezentos e setenta e sete) dias líquidos, correspondendo há 03 (três) anos, 09 (nove) meses e 12 (doze) dias.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Igaci, 12 de Novembro de 2026

José Petrúcio Oliveira Barbosa
Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
Praça Antonio Toledo, s/n – Centro, Igaci – Alagoas
CNPJ Nº 12.228.375/0001-92

PORTARIA Nº 119/2026
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui a Comissão Técnica de Apoio para assessoramento técnico da elaboração do Plano Municipal de Educação de Igaci – PME 2026–2036 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGACI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação – PNE 2026–2036;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Educação de Igaci para o decênio 2026–2036;

CONSIDERANDO as orientações da Rede de Cooperação Técnica para elaboração, adequação, monitoramento e avaliação dos Planos Municipais de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir assessoramento técnico permanente à Comissão Gestora durante todas as etapas de elaboração do Plano Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a **Comissão Técnica de Apoio do Plano Municipal de Educação de Igaci – PME 2026–2036**, vinculada à Comissão Gestora, responsável pelo assessoramento técnico, elaboração de estudos, produção de documentos e sistematização das informações necessárias à construção do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º - A Comissão Técnica terá como finalidade prestar suporte técnico à Comissão Gestora durante todas as fases de elaboração do Plano Municipal de Educação, desde a organização do diagnóstico até a consolidação do Documento Final.

Art. 3º - Compete à Comissão Técnica:
I – realizar estudos e levantamentos técnicos;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
Praça Antonio Toledo, s/n – Centro, Igaci – Alagoas
CNPJ Nº 12.228.375/0001-92

II – organizar e sistematizar os dados educacionais do Município;
III – elaborar o Diagnóstico da Educação Municipal;
IV – analisar indicadores educacionais provenientes das bases oficiais;
V – subsidiar tecnicamente os Grupos Temáticos;
VI – elaborar relatórios, pareceres e documentos técnicos;
VII – sistematizar as contribuições oriundas das consultas públicas, audiências públicas e Conferência Municipal de Educação;
VIII – apoiar a elaboração das metas, estratégias e indicadores do Plano Municipal de Educação;
IX – acompanhar o cronograma de trabalho;
X – executar outras atividades correlatas determinadas pela Comissão Gestora.

Art. 4º - A Comissão Técnica será composta pelos seguintes integrantes, distribuídos conforme suas atribuições:

Função	Responsabilidade
Coordenador(a) Técnico(a)	Coordenar os trabalhos técnicos da Comissão e representar a equipe perante a Comissão Gestora.
Secretário(a) da Comissão	Organizar reuniões, elaborar atas, controlar documentos e apoiar administrativamente os trabalhos.
Relator(a) Geral	Consolidar os estudos técnicos e elaborar os documentos oficiais produzidos pela Comissão.
Responsável pelo Diagnóstico Educacional	Coordenar o levantamento de dados, elaboração do diagnóstico e identificação dos problemas educacionais.
Responsável pelos Indicadores e Estatísticas	Organizar os indicadores oficiais, produzir tabelas, gráficos e análises estatísticas.
Responsável pela Sistematização do Documento	Consolidar textos, revisar documentos e organizar a versão final do Plano Municipal de Educação.
Responsável pela Participação Social	Coordenar a sistematização das consultas públicas, audiências e conferências.
Responsável pelo Apoio Administrativo e Documental	Organizar arquivos, controlar protocolos, listas de presença e documentação oficial.

§ 1º Os ocupantes das funções previstas neste artigo serão designados pelo Secretário Municipal de Educação.

§ 2º A Comissão poderá convidar especialistas, pesquisadores, representantes de universidades, conselhos e demais instituições para colaborar em assuntos específicos, sem direito a voto.

Art. 5º - Compete ao(à) Coordenador(a) Técnico(a):

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
Praça Antonio Toledo, s/n – Centro, Igaci – Alagoas
CNPJ Nº 12.228.375/0001-92

I – coordenar a execução dos trabalhos da Comissão;
II – distribuir atividades entre os integrantes;
III – acompanhar o cumprimento do cronograma;
IV – validar tecnicamente os documentos produzidos;
V – apresentar relatórios periódicos à Comissão Gestora;
VI – representar a Comissão Técnica quando necessário.

Art. 6º - Compete ao(à) Secretário(a) da Comissão:

I – organizar as reuniões;
II – elaborar e manter atualizadas as atas;
III – controlar a frequência dos membros;
IV – organizar o arquivo físico e digital;
V – providenciar convocações e expedientes;
VI – apoiar administrativamente a Comissão.

Art. 7º - Compete ao(à) Relator(a) Geral:

I – consolidar os estudos produzidos;
II – elaborar relatórios técnicos;
III – sistematizar as contribuições dos Grupos Temáticos;
IV – elaborar as minutas do Documento-Base e da versão final do Plano Municipal de Educação;
V – revisar tecnicamente os documentos produzidos.

Art. 8º - Compete ao(à) Responsável pelo Diagnóstico Educacional:

I – coordenar o levantamento de dados;
II – elaborar o diagnóstico municipal;
III – construir descritores;
IV – identificar problemas e causas;
V – subsidiar tecnicamente a Comissão Gestora.

Art. 9º - Compete ao(à) Responsável pelos Indicadores e Estatísticas:

I – coletar dados nas bases oficiais;
II – organizar indicadores educacionais;
III – elaborar tabelas, gráficos e painéis;
IV – produzir análises estatísticas;
V – subsidiar os estudos técnicos da Comissão.

Art. 10 - Compete ao(à) Responsável pela Sistematização do Documento:

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
Praça Antonio Toledo, s/n – Centro, Igaci – Alagoas
CNPJ Nº 12.228.375/0001-92

I – consolidar os documentos produzidos;
II – organizar a redação do Plano Municipal de Educação;
III – revisar e padronizar os textos;
IV – controlar as versões do documento.

Art. 11 - Compete ao(à) Responsável pela Participação Social:

I – organizar consultas públicas;
II – apoiar a realização das audiências públicas;
III – acompanhar a Conferência Municipal de Educação;
IV – sistematizar as contribuições da sociedade.

Art. 12 - Compete ao(à) Responsável pelo Apoio Administrativo e Documental:

I – organizar a documentação da Comissão;
II – controlar protocolos;
III – arquivar documentos;
IV – apoiar a logística das reuniões;
V – manter atualizado o acervo documental.

Art. 13 - A Comissão Técnica reunir-se-á:

I – ordinariamente, conforme cronograma aprovado pela Comissão Gestora;
II – extraordinariamente, sempre que convocada pelo Coordenador Técnico ou pela Comissão Gestora.

Parágrafo único. As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, híbrida ou virtual, sendo suas deliberações registradas em ata.

Art. 14 - Os estudos, relatórios e demais documentos elaborados pela Comissão Técnica deverão ser submetidos à apreciação da Comissão Gestora antes de sua divulgação ou encaminhamento.

Art. 15 - A participação na Comissão Técnica constitui serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 16 - A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o apoio administrativo, técnico e logístico necessário ao funcionamento da Comissão Técnica.

Art. 17 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, observada a legislação vigente.
Art. 18 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
Praça Antonio Toledo, s/n – Centro, Igaci – Alagoas
CNPJ Nº 12.228.375/0001-92

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Igaci, 12 de Novembro de 2026

José Petrúcio Oliveira Barbosa
Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
Praça Antonio Toledo, s/n – Centro, Igaci – Alagoas
CNPJ Nº 12.228.375/0001-92

PORTARIA Nº 120/2026
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui os Grupos de Trabalho (GTs) responsáveis pelo apoio técnico e temático ao processo de elaboração/revisão do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Igaci/AL, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGACI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de organização dos trabalhos para elaboração/revisão do Plano Municipal de Educação – PME, em consonância com a legislação educacional vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar planejamento educacional articulado às características, necessidades e demandas do Município de Igaci;

CONSIDERANDO a importância da participação dos diferentes segmentos da comunidade educacional e da sociedade civil na construção das políticas públicas de educação;

CONSIDERANDO a atuação da Comissão Gestora e da Comissão Técnica constituídas para condução do processo de elaboração/revisão do PME;

CONSIDERANDO a existência do Fórum Municipal de Educação, enquanto espaço de participação, acompanhamento e controle social das políticas educacionais do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar estudos, levantamentos, análises e proposições por áreas temáticas, de modo a subsidiar a elaboração do diagnóstico, dos objetivos, metas e estratégias do PME;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam instituídos os Grupos de Trabalho – GTs do Plano Municipal de Educação de Igaci/AL, com a finalidade de apoiar a Comissão Gestora e a Comissão Técnica na realização dos estudos, análises, levantamentos e proposições necessários à elaboração/revisão do PME.

Art. 2º - Os Grupos de Trabalho terão caráter técnico, colaborativo e propositivo, devendo atuar de forma articulada com a Comissão Gestora, a Comissão Técnica e o Fórum Municipal de Educação.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
Praça Antonio Toledo, s/n – Centro, Igaci – Alagoas
CNPJ Nº 12.228.375/0001-92

Art. 3º - Ficam constituídos os seguintes Grupos de Trabalho:

I – GT Educação Infantil e Alfabetização;
II – GT Ensino Fundamental;
III – GT Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional;
IV – GT Educação Especial, Educação do Campo, Educação Escolar Quilombola e Educação Escolar Indígena;
V – GT Formação, Valorização dos Profissionais da Educação e Gestão Educacional;
VI – GT Financiamento, Governança e Participação Social;
VII – GT Educação, Sustentabilidade, Território e Meio Ambiente.

Art. 4º - Compete aos Grupos de Trabalho:

I – realizar levantamento e análise de dados educacionais relacionados à respectiva área temática;
II – identificar avanços, desafios, demandas e necessidades do Município;
III – analisar indicadores educacionais, sociais e demográficos que tenham relação com a área de atuação do grupo;
IV – identificar políticas, programas, projetos e ações já desenvolvidos no Município;
V – contribuir para a elaboração do diagnóstico da educação municipal;
VI – propor objetivos, metas e estratégias para o PME, considerando a realidade local e a legislação educacional vigente;
VII – identificar ações prioritárias e possibilidades de articulação entre as diferentes áreas da política educacional;
VIII – subsidiar tecnicamente a Comissão Técnica e a Comissão Gestora;
IX – participar das reuniões, estudos, oficinas e demais atividades previstas no cronograma de elaboração/revisão do PME;
X – apresentar registros e produtos dos trabalhos desenvolvidos, conforme orientação da Comissão Técnica;
XI – contribuir para a construção e revisão do Documento-Base do PME;
XII – colaborar, quando solicitado, nas etapas de consulta e participação social.

Art. 5º - Cada Grupo de Trabalho será composto por representantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação, podendo contar com representantes:

I – da Secretaria Municipal de Educação;
II – das unidades escolares;
III – das equipes gestoras e coordenações pedagógicas;
IV – dos profissionais da educação;
V – do Conselho Municipal de Educação;
VI – do Fórum Municipal de Educação;
VII – de outras instituições e segmentos da sociedade, conforme a pertinência temática.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
Praça Antonio Toledo, s/n – Centro, Igaci – Alagoas
CNPJ Nº 12.228.375/0001-92

Parágrafo único. - A composição nominal dos Grupos de Trabalho será formalizada em anexo próprio desta Portaria ou em ato complementar.

Art. 6º - Cada Grupo de Trabalho deverá indicar, entre seus integrantes, um Coordenador e um Relator, aos quais competirá:

I – Coordenador: organizar as reuniões, distribuir as atividades e articular o trabalho do grupo com a Comissão Técnica;
II – Relator: registrar as discussões, sistematizar as contribuições e organizar os documentos e produtos elaborados pelo grupo.

Art. 7º - Os Grupos de Trabalho deverão observar, em suas análises e proposições:

I – a legislação educacional vigente;
II – as diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação e demais instrumentos de planejamento educacional pertinentes;
III – os documentos curriculares e normativos aplicáveis;
IV – os dados oficiais e indicadores educacionais disponíveis;
V – as especificidades territoriais, demográficas, sociais, culturais e econômicas do Município de Igaci;
VI – os princípios da equidade, inclusão, qualidade social da educação e garantia do direito à aprendizagem;
VII – as especificidades das populações e modalidades de ensino existentes no território municipal.

Art. 8º - Os trabalhos dos GTs deverão ser desenvolvidos de acordo com o cronograma geral de elaboração/revisão do PME, estabelecido pela Comissão Gestora e pela Comissão Técnica.

Art. 9º - As proposições elaboradas pelos Grupos de Trabalho terão caráter subsidiário e propositivo, cabendo à Comissão Técnica a sistematização e análise técnica dos materiais produzidos e à Comissão Gestora a coordenação geral do processo.

Art. 10º - Os resultados dos trabalhos dos GTs deverão ser registrados e encaminhados à Comissão Técnica, podendo subsidiar:

I – o diagnóstico educacional do Município;
II – a definição de prioridades;
III – a formulação dos objetivos;
IV – a definição das metas e estratégias;
V – a elaboração do Documento-Base do PME;
VI – os processos de consulta e participação social;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
Praça Antonio Toledo, s/n – Centro, Igaci – Alagoas
CNPJ Nº 12.228.375/0001-92

VII – as etapas posteriores de implementação, acompanhamento e monitoramento do Plano.

Art. 11º - Os integrantes dos Grupos de Trabalho desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições próprias de seus cargos ou funções e não farão jus a qualquer remuneração adicional em razão de sua participação.

Art. 12º - A participação nos Grupos de Trabalho deverá observar os princípios da gestão democrática da educação, cooperação, transparência, participação social, equidade e compromisso com a garantia do direito à educação.

Art. 13º - Os casos omissos nesta Portaria serão dirimidos pela Comissão Gestora do PME, em articulação com a Comissão Técnica e, quando pertinente, com o Fórum Municipal de Educação.

Art. 14º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Igaci, 12 de Novembro de 2026

José Petrúcio Oliveira Barbosa
Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
Praça Antonio Toledo, s/n – Centro, Igaci – Alagoas
CNPJ Nº 12.228.375/0001-92

ANEXO I
COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS DE TRABALHO DO PME

GT	Área Temática	Coordenador(a)
GT 1	Educação Infantil e Alfabetização	Iara Lopes da Silva
GT 2	Ensino Fundamental	Ivone Ferreira dos Santos Verônica Fagundes de Lima Silva
GT 3	Ensino Médio, EJA e Educação Profissional	Ana Paula Nogueira Gomes Ferreira
GT 4	Educação Especial, Campo, Quilombola e Indígena	Vitória da Silva Paixão
GT 5	Formação, Valorização e Gestão Educacional	Francismário Ventura de Oliveira
GT 6	Financiamento, Governança e Participação Social	Marília Cardoso Ferro
GT 7	Educação, Sustentabilidade, Território e Meio Ambiente	Roberta Rodrigues Barbosa
GT 8	Ensino Integral	Débora Duarte Alves

Termos Aditivos

SÚMULA DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 328/2024.

Aos 30 dias do mês de outubro de 2026, nesta cidade de Igaci, Estado de Alagoas, o MUNICÍPIO DE IGACI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.228.375/0001-92, com sede na Praça Antônio Toledo, s/n, Centro Igaci, Alagoas, por seu representante legal JOSÉ PETRUCIO OLIVEIRA BARBOSA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 087.294.254-68 e RG nº 246.786 SSP/AL, com fulcro na Lei Federal nº. 14.133/21, decide rescindir unilateralmente o 4º Termo Aditivo ao Contrato de prestação dos serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, da Secretaria Municipal de Educação nº 328/2024, de 25 de junho de 2026, firmado com o Sr(a). **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA**, Pessoa Física, inscrita no CPF/MF nº 715.032.624-21, com domicílio no Povoado Mata Amarela, 04, Zona Rural, - Igaci - Alagoas. A rescisão contratual ora operada terá efeitos somente a partir de 31 de outubro de 2026, quando formalmente o contrato estará rescindido.

A rescisão do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 328/2024 tem fundamento na Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão, do referido contrato para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, publicado no Diário Oficial do Município de Igaci/AL no site www.igaci.al.gov.br de acordo com a Lei nº 626 de 14 de agosto de 2015.

JÓSE PETRUCIO OLIVEIRA BARBOSA

Prefeito

SÚMULA DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 373/2024.

Aos 30 dias do mês de outubro de 2026, nesta cidade de Igaci, Estado de Alagoas, o MUNICÍPIO DE IGACI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.228.375/0001-92, com sede na Praça Antônio Toledo, s/n, Centro Igaci, Alagoas, por seu representante legal JOSÉ PETRUCIO OLIVEIRA BARBOSA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 087.294.254-68 e RG nº 246.786 SSP/AL, com fulcro na Lei Federal nº. 14.133/21, decide rescindir unilateralmente o 4º Termo Aditivo ao Contrato de prestação dos serviços de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, da Secretaria Municipal de Educação nº 373/2024, de 25 de junho de 2026, firmado com o Sr(a). **ANTONIO RAIMUNDO DE BRITO NETO**, Pessoa Física, inscrita no CPF/MF nº 087.325.544-51, com domicílio no Rua Alto do Paraguai, 98, Centro, - Igaci - Alagoas. A rescisão contratual ora operada terá efeitos somente a partir de 31 de outubro de 2026, quando formalmente o contrato estará rescindido.

A rescisão do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 373/2024 tem fundamento na Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão, do referido contrato para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, publicado no Diário Oficial do Município de Igaci/AL no site www.igaci.al.gov.br de acordo com a Lei nº 626 de 14 de agosto de 2015.

JÓSE PETRUCIO OLIVEIRA BARBOSA

Prefeito

CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

FLS: _____

ASS: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº741/2024.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE IGACI, CNPJ/MF sob o nº 12.228.375/0001-92 – TATIANA ALVES DA SILVA, CPF/MF sob o nº 041.061.164-64.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO QUE CELEBRAM FICAM RATIFICADAS E NÃO ALTERADAS PELO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº741/2024.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ PETRÚCIO OLIVEIRA BARBOSA P/CONTRATANTE E TATIANA ALVES DA SILVA – PARTE CONTRATADA

Publicado no Diário Oficial do Município de Igaci/Al no site www.igaci.al.gov.br de acordo com a Lei nº 626 de 14 de agosto de 2015.

CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

FLS: _____

ASS: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº742/2024.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE IGACI, CNPJ/MF sob o nº 12.228.375/0001-92 – NAELY VILAR DA SILVA, CPF/MF sob o nº 138.660.564-60.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO QUE CELEBRAM FICAM RATIFICADAS E NÃO ALTERADAS PELO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº742/2024.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ PETRÚCIO OLIVEIRA BARBOSA P/CONTRATANTE E NAELY VILAR DA SILVA – PARTE CONTRATADA

Publicado no Diário Oficial do Município de Igaci/Al no site www.igaci.al.gov.br de acordo com a Lei nº 626 de 14 de agosto de 2015.

CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

FLS: _____

ASS: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº743/2024.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE IGACI, CNPJ/MF sob o nº 12.228.375/0001-92 – IZAQUE DOS SANTOS LIMA, CPF/MF sob o nº 087.251.484-60.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO QUE CELEBRAM FICAM RATIFICADAS E NÃO ALTERADAS PELO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº743/2024.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ PETRÚCIO OLIVEIRA BARBOSA P/CONTRATANTE E IZAQUE DOS SANTOS LIMA – PARTE CONTRATADA

Publicado no Diário Oficial do Município de Igaci/Al no site www.igaci.al.gov.br de acordo com a Lei nº 626 de 14 de agosto de 2015.

CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

FLS: _____

ASS: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº744/2024.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE IGACI, CNPJ/MF sob o nº 12.228.375/0001-92 – JOSÉ CIRILO DA SILVA, CPF/MF sob o nº 776.618.004-97.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO QUE CELEBRAM FICAM RATIFICADAS E NÃO ALTERADAS PELO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº744/2024.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ PETRÚCIO OLIVEIRA BARBOSA P/CONTRATANTE E JOSÉ CIRILO DA SILVA – PARTE CONTRATADA

Publicado no Diário Oficial do Município de Igaci/Al no site www.igaci.al.gov.br de acordo com a Lei nº 626 de 14 de agosto de 2015.